



**RELATO DE EXPERIÊNCIA SOBRE A EFETIVAÇÃO DAS
POLÍTICAS PÚBLICAS PELO SETOR PRIVADO EDUCACIONAL,
COMO INSTRUMENTO JURÍDICO VOLTADO AO ACESSO À
JUSTIÇA PELAS MINORIAS EXCLUÍDAS NO ESTADO DO PARANÁ:
PROJETO INTITULADO JUSTIÇA NO BAIRRO**

Maria Judith Fernandes Coelho Zanin¹

1. INTRODUÇÃO

Os anseios da população brasileira, ou melhor, dizendo, do cidadão que reside em território nacional, seja brasileiro ou não, dificilmente é atendido pelo Estado de maneira eficaz. Um Estado, aliás, que deveria colocar em prática todos os objetivos fundamentais esculpidos no preâmbulo da Constituição Federativa Brasileira, de maneira a que viesse a atuar proativamente em favor do cidadão, construindo uma sociedade mais justa, solidária e isonômica, diminuindo-se, pois, as desigualdades sociais nela existentes.

É de amplo conhecimento que as políticas públicas voltadas à população carente, portanto, nem sempre são atendidas a contento da realidade socialmente existente, e no que tange às referidas políticas públicas voltadas aos atendimentos jurídicos, a situação se torna ainda mais precária.

Assim, o Poder Público, deixa muito a desejar quanto à resolução de uma série de problemas que enfrenta o cidadão, no seu dia-a-dia, nesse sentido.

Trata-se de uma camada da sociedade denominada de *minorias excluídas*, mas que, apesar de denominada *minorias*, em verdade se trata de uma grande parcela da população brasileira e sobre a qual é extremamente necessário

¹ Mestre em Ciências Jurídicas pelo Centro Universitário Cesumar; Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional pela Universidade Estadual de Maringá; Normalista Superior e Pedagoga pela Universidade Estadual de Maringá; Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Unicesumar; Professora Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário UNIFAMMA. Advogada atuante nas áreas previdenciária, trabalhista e família. e-mail: mjudith@unifamma.edu.br.



viabilizarem-se políticas públicas que assegurem a todo cidadão o resguardo dos seus direitos.

Deste modo é imprescindível que o Poder Público atue mais eficazmente, atendendo de forma mais diligente, enfim, concretizando instrumentos jurídicos em favor dessas minorias excluídas socialmente, os economicamente vulneráveis, viabilizando-lhes, pois, todas as oportunidades de cunho jurídico das quais necessitam e que são asseguradas a todos os membros da população, brasileira, residentes no país.

Por outro lado, as Defensorias Públicas do estado do Paraná, para além de não estarem presentes em todas as comarcas do estado, possuem um número muitíssimo reduzido de defensores públicos em seu bojo, o que dificulta um efetivo, pronto e eficaz atendimento a essa parte da população, que necessariamente carece de um advogado para fazer valer o seu direito, eis que é por meio deste profissional que esse direito violado será assegurado.

Assim, o Estado deveria colocar em prática, por meio de ações concretas, com a execução e formulação de planos e programas governamentais, que assegurassem a toda população, políticas públicas capazes de se reduzirem as citadas diferenças sociais existentes, de maneira a efetivar-lhes seus direitos jurídicos suprimidos, construindo-se, assim, uma sociedade mais justa e igualitária.

Importante salientar que são raríssimas as oportunidades governamentais existentes e capazes de abrandar as diferenças sociais que garantam de forma mais ampla o direito fundamental de acesso à justiça. Daí a importância da efetivação de políticas públicas nesse sentido.

Para tanto, e no anseio de se implantarem medidas que viessem a solucionar demandas suprimidas, além da tentativa de se desafogar o Poder Judiciário do estado do Paraná, é que fora instituído o Projeto Justiça no Bairro, criado em 29 de março de 2003, pela Desembargadora do referido estado, Dra. Joeci Machado Camargo, que iniciou o projeto na cidade de Curitiba e levou-o a muitas outras desse estado.



Mencionado projeto, como dito, tem sido realizado desde então em várias comarcas do estado do Paraná, sendo que nas Comarcas de Maringá e Sarandi, situadas no noroeste do referido estado, o Centro Universitário Metropolitano de Maringá – UNIFAMMA, tem sentido a necessidade, de merecer a inclusão do Projeto Justiça no Bairro em seu trabalho social, que por sua vez, não existiria sem a cumplicidade e sem a ajuda voluntária de professores, inclusive da que ora relata sua experiência nesse sentido, mas especialmente de seus acadêmicos do curso de direito, cujas experiências vivenciadas durante a efetivação desse projeto, nas referidas comarcas e cidades satélites, merecem ser relatadas pela ora autora.

Pelo que, o presente trabalho tem como foco o relato de experiências vivenciadas ao longo dos últimos anos, com a implementação e concretização de cada projeto Justiça no Bairro, visando problematizar a atuação do Estado quanto à falta de implementação de políticas públicas necessárias para que cada cidadão residente neste país tenha o seu acesso à Justiça efetivado – o que já é garantido constitucionalmente –, além de poder propiciar uma reflexão sobre as dificuldades e limitações da população mais carente em relação à concretização do seu direito de acesso à justiça, criando-se, portanto, uma visão mais crítica da limitação dessa parte da população a um direito já estatuído, porém, muitíssimo limitado ante a falta das políticas públicas necessárias quanto à prestação desse serviço.

No decorrer desse projeto, portanto, com a realização prática de incontáveis atendimentos jurídicos – cerca de 25.000 atendimentos circunscritos às comarcas de Maringá e Sarandi, além das cidades satélites, no ano de 2019 – todos voltados à população mais carente e vulnerável economicamente, é que o Núcleo de Prática Jurídica, do Centro Universitário Metropolitano de Maringá – UNIFAMMA, professores e acadêmicos, juntamente com a organização do Tribunal de Justiça do Paraná, têm implementado, de fato, as políticas públicas necessárias que permitam ajudar a essa camada da sociedade, esquecida pelo Poder Público, seja pela falta de aparato físico; seja pela escassez financeira e deficitária que atualmente vive o Estado Brasileiro; seja pela falta de vontade política, o que de qualquer forma tem



deixado uma grande parte da população brasileira sem o devido acesso à justiça, o que merece ser destacado pelo presente relato de experiência.

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS DE ACESSO JURÍDICO PELAS MINORIAS EXCLUÍDAS E DO EFETIVO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ADVINDAS DO VOLUNTARIADO DO SETOR PRIVADO

Como acima já mencionado, há uma camada da população brasileira, que excluída socialmente, vive em uma luta constante pela sua inclusão social.

Assim, por mais que se repise que o Estado Brasileiro seja um Estado Democrático de Direito, as minorias excluídas socialmente, que afinal nem tão imperceptíveis são, batalham diuturnamente para serem reconhecidas pelo Estado e, assim, verem alcançados os seus anseios, que no caso do presente relato se tratam de anseios de ordem jurídica, mais precisamente de acesso à justiça de forma gratuita, o que é uma garantia constitucionalmente albergada.

É bem verdade que a sociedade é dinâmica, assim como suas necessidades, que se alteram ao longo dos tempos, mas quando se fala em camadas menos favorecidas, essas necessidades não possuem tal dinamismo, face ao estado de miserabilidade ao qual estão sujeitas. Sua busca na verdade se resume à sua própria sobrevivência, infelizmente.

De qualquer sorte as *minorias excluídas* são justamente aquelas que mais necessitam da proteção do Estado, em função do próprio sistema em que vivem, portanto, ter a prioridade na sua atenção é uma forma a garantir-lhes a participação igualitária na democracia social, afinal a Constituição Brasileira não faz distinção entre os cidadãos, ao contrário, prega e promove a isonomia, podendo dessa forma usufruir-se dessa igualdade, o que, conforme bem menciona Almir Galassi² “[...] necessita garantir não somente a igualdade formal, mas também a igualdade

² GALASSI, Almir. **Minorias e grupos vulneráveis** : reflexões para uma tutela inclusiva. Dirceu Pereira Siqueira e Nilson Tadeu Reis Campos Silva, organizadores. 1ª edição. Birigui, São Paulo : Boreal Editora, 2013, p. 26.



material, ou seja, a igualdade não pode somente estar prevista no texto da lei, mas efetivamente aplicada no seio social [...]”, nada mais é do que uma inexorável necessidade.

Portanto, no amparo dessa parte da sociedade carente, tanto quanto olvidada pelo Estado, não fora deixada de lado pelo Poder Judiciário, pelo menos não deixada de lado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que com o apoio do Setor Educacional Privado, promovem todos os anos e com sucesso, a realização do Projeto Justiça no Bairro.

Nas Comarcas de Sarandi e Maringá o pioneirismo do referido projeto pelo do Setor Privado Educacional, veio do Centro Universitário Metropolitano de Maringá – UNIFAMMA, que em conjunto com uma das Desembargadoras do já citado Tribunal e já acima relacionada, e por intermédio do Núcleo de Prática Jurídica, sua coordenadora que ora relata a experiência vivida a cada ano, demais professores do Curso de Direito, mas especialmente a efetiva participação dos acadêmicos do curós de direito da Instituição, em uma força tarefa conjunta e sem medidas de esforços, viabilizaram a concretização de várias necessidades sociais pautadas na necessidade de cada cidadão, em relação ao seu acesso à justiça.

Trata-se, pois, não somente do incremento de políticas públicas no âmbito jurídico, voltadas às pessoas carentes, mas da essencial participação do Setor Privado na materialização dessas políticas públicas, que se pode mesmo chamar de políticas públicas concretizadas com a essencial ajuda do setor privado, em relação à concretização do direito fundamental de acesso à justiça. Direitos estes esculpido pela Constituição Federativa Brasileira, vez que o Estado pouco ou nada tem contribuído para a sua consolidação, principalmente, se repita, em relação à satisfação da população vulnerável economicamente.

Segundo Felipe de Melo Fonte³ seria “[...] bom ressaltar que a adoção de um critério material de fundamentalidade dos direitos é de inegável importância quando

³ FONTE, Felipe de Melo. **Políticas públicas e direitos fundamentais**. 2ª. edição. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 90.



Revista da Extensão

UNIFAMMA

Centro Universitário

se discute a possibilidade de controle judicial de políticas públicas orientado aos direitos fundamentais, [...]”, o que, por sua vez, é a proposta que envolve as etapas de desenvolvimento e realização do projeto, cuja experiência que ora se relata e cuja atuação de todos os partícipes, é de fundamental para a realização da democracia.

Pelo que, tendo em mente que o pleno exercício dos direitos fundamentais pela população mais carente, no que concerne área jurídica, hoje é impraticável ante à falta de políticas públicas que o viabilizem, é extremamente necessário que se tomem medidas expansionistas pelo setor privado, principalmente, a fim de que se obtenha a consolidação fática, a concretização, a materialização, dos direitos fundamentais de cunho jurídico.

E é justamente nesse contexto que a experiência da autora tem se dado de forma plena, com o engajamento necessário à sua própria satisfação em saber que o fato de se doar, de ensinar, de fomentar o desenvolvimento das atividades de voluntariado dentro do Projeto Justiça no Bairro, e que por sua vez promove a cidadania dos acadêmicos do curso de direito, inclusive, já é por si só uma experiência positiva.

Assim, o desenvolvimento de atividades voltadas à prestação jurisdicional, portanto, de acesso à justiça, por uma camada populacional que muitas vezes sequer tem o exato conhecimento de que esse direito existe, somado às práticas educativas do acadêmico, o que pode ser sentido na sua complexidade como uma total vontade de voluntariar-se por um bem maior, permite-nos constatar que as transformações sociais são concretizadas de forma plena e positiva em relação a todos os atendimentos realizados e resolvidos junto ao Projeto Justiça no Bairro, assim como ter o exato conhecimento de que muitas das dificuldades ali abordadas, em cada atendimento, são efetivamente resolvidas, ainda que seja por uma simples e rápida conversa.



3. A CONSOLIDAÇÃO DA CIDADANIA PELOS ACADÊMICOS DO CURSO DE DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE MARINGÁ – UNIFAMMA E DEMAIS VOLUNTÁRIOS

É por meio de políticas públicas que é possível se identificarem um ou mais problemas existentes em uma sociedade e a partir daí definirem-se etapas que possam resultar na resolução do(s) problema(a), ou em parte dele(s).

De qualquer sorte aqui falamos da falta de resolução de problemas que se resumem à proteção de direitos fundamentais da personalidade dos indivíduos, mais precisamente do direito de cada cidadão vulnerável, em relação ao seu acesso à justiça e que não necessariamente é resolvido pelo Estado. Ou seja, há a necessidade de proteção desse direito, que na maioria das vezes é solucionado através da prática de políticas públicas, e que por sua vez resulta na promoção da cidadania, enquanto ser humano ativo, no desenvolvimento e efetivação dessas políticas públicas.

Uma das características da autodeterminação no reconhecimento das práticas voluntárias nesse sentido, primeiramente diz respeito à humanidade daquele que a pratica e do reconhecimento à necessidade alheia, criando uma identificação entre si e entre o restante da sociedade carente e vulnerável, eis que, muito embora a Constituição Brasileira não estabeleça diferenças ou discriminações, seja por preconceito de origem, sexo, cor, idade, enfim, qualquer outra forma de distinção, em conformidade com o inciso IV, do artigo 3º, da Carta Magna, existem sim grupos vulneráveis e distintos entre a população brasileira e que, infelizmente, por ela própria é discriminado.

De qualquer forma o que se procura é a preservação da igualdade social, sendo que para isso o pleno exercício da cidadania é de fundamental importância, especialmente no que tange a este relato de experiência, à tutela jurisdicional do ser humano, ou seja, da sua dignidade enquanto ser humano, em uma ótima reflexão dos autores Souza e Souza Filho:

“O direito é uma criação de exclusividade do ser humano. Assim, quando se usa a expressão “direito” já se está indicando tratar-se de relação entre



pessoas, visto que, como mencionado, somente entre estas é que se pode falar em direito. Da mesma forma, quando se usa o termo “humano” está se induzindo ao entendimento de se tratar de pessoa, visto que somente a pessoa natural pode ser considerada como ente da estirpe humana. Todavia, como força de expressão, quando se quer referir à pessoa, é corrente utilizar-se a expressão “pessoa humana”, como é comum dizer-se “dignidade da pessoa humana”. Neste diapasão, pode-se dizer, que direitos humanos são aqueles necessários para que uma pessoa possa ter uma vida com dignidade.

A dignidade humana parece ser o primeiro e maior de todos os direitos, que uma pessoa pode ter. Este direito ao respeito à dignidade humana, que todas as pessoas têm e que nem sempre é reconhecido e nem respeitado pelos poderes públicos, cuja inobservância, leva o ser humano a uma maior vulnerabilidade.”⁴

Há de se notar, portanto, que a prática da cidadania por cada um dos acadêmicos do Curso de Direito do Centro Universitário Metropolitano de Maringá, da qual esta autora faz parte do quadro de colaboradores e relata sua experiência, no que tange à efetiva prática da cidadania da cada acadêmico junto à realização e desenvolvimento do projeto Justiça no Bairro, é muitíssimo asseverada, é mais do que isso, é concretizar, é vislumbrar, os princípios da democracia e da igualdade social, é efetivamente exercer a cidadania como brasileiro, ao mesmo tempo em que se motiva todo o setor privado a fazê-lo.

É como nos ensina Cármem Rocha⁵:

“A ação afirmativa é um dos instrumentos possibilitadores da superação do problema do não-cidadão, daquele que não participa política e democraticamente como lhe é, e na letra da lei fundamental, assegurado, porque não se lhe reconhecem os meios efetivos para se igualar com os demais. Cidadania não combina com desigualdade. República não combina com preconceito. Democracia não combina com discriminação. E, no entanto, no Brasil que se diz querer republicano e democrático, o cidadão ainda é uma elite, pela multiplicidade de preconceitos que subsistem, mesmo sob o manto fácil do silêncio branco com os negros, da palavra gentil com as mulheres, da esmola superior com os pobres, [...]”

⁴ SOUZA, Gelson Amaro de SOUZA FILHO, Gelson Amaro de. **Minorias e grupos vulneráveis** : reflexões para uma tutela inclusiva. Dirceu Pereira Siqueira e Nilson Tadeu Reis Campos Silva, organizadores. 1ª edição. Birigui, São Paulo : Boreal Editora, 2013, p. 292/293.

⁵ ROCHA, Cármem Lúcia Antunes. **O princípio da dignidade da pessoa humana e a exclusão social**. *In* Revista de interesse público. Porto Alegre, n. 4, 1999, p. 23-47.



Assim, uma das formas de se praticar a cidadania pelo acadêmico é dar-lhe a oportunidade, justamente, de incluir socialmente cada cidadão economicamente vulnerável dentro de uma sociedade da qual deveria fazer parte independentemente de qualquer situação econômica ou estado social em que viva, suprimindo, pois, sua necessidade de cunho jurídico, através da assistência judiciária gratuita, resolvendo suas demandas sem que com isso tenha que se abster de seus bens ou necessidades materiais que venham a lhe fazer falta, a exemplo dos próprios alimentos.

Destarte, para uma melhor compreensão do efetivo exercício da cidadania, não somente pelos acadêmicos, mas também pelo próprio cidadão vulnerável, basta que se aplique diuturnamente o princípio da igualdade por todos e, absolutamente, todos os Poderes, seja, o Legislativo, Executivo e Judiciário!

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES AO FIM DA REALIZAÇÃO DE CADA PROJETO

Como esperado, ao fim do dia de realização de cada projeto Justiça no Bairro, os acadêmicos demonstram toda a sua satisfação no desempenho de seus papéis, seja com uma simples orientação jurídica ao assistido vulnerável, na busca de alternativas que visem a solução de um problema legal, seja pela própria resolução ou amenização da situação jurídica vivida pelo assistido, com um efetivo e pronto atendimento da sua necessidade.

Eu, própria, enquanto orientadora desse farto número de acadêmicos, a cada ano de realização do projeto Justiça no Bairro, pratico o exercício da cidadania não somente uma vez, mas várias vezes ao dia da sua realização, ao iniciar cada atendimento e envolta a infinitas observações que vão desde a aplicação de uma simples metodologia de abordagem junto aos acadêmicos e aos assistidos, com a observação necessária em cada caso em concreto, até uma necessária intervenção e ensino prático que cada situação exige e que engrandecem o conhecimento que cada um de nós já possuiu.



Revista da Extensão

UNIFAMMA

Centro Universitário

Ao fim de cada dia de realização do projeto, portanto, há uma glória que se perpetua na alma. A cada escuta observada no diálogo entre um acadêmico que assiste ao cidadão norteado e que, naquele atendimento, enxerga uma esperança para o seu problema legal; a capacitação do acadêmico, que evolui profissionalmente, embora ainda não formado; tudo de bom e até mesmo de falível que ocorre, traz-nos um deleite que vai além de todas as nossas experiências já vividas e expectativas.

A resolução dada nos atendimentos, pelos acadêmicos, em cada questão colocada em pauta; a capacitação do estudante no manejo e aplicação da teoria na prática, traz-lhes, assim como traz a mim mesma, o contentamento necessário a contemplar a profissão escolhida, a sua exultação, o seu regozijo e até mesmo a sua surpresa, com cada uma das experiências por todos vivenciadas, e que com a nossa orientação foram decididas ou explanadas, situações estas, de uma forma ou outra, resolvidas, e que não possuem valor, eis que preciosas por demais para serem quantificadas.

A prática de estágio dentro de cada projeto, aliás, tem como objetivo principal a capacitação do estudante no manejo e na aplicação da teoria na prática, como profissional do direito, ainda que, necessariamente com o auxílio dos professores e da própria relatante.

Nesse cenário, que não é fictício, os acadêmicos, para além de atenderem, oferecem sua escuta aos cidadãos assistidos, que em quase todos os atendimentos prestados, chegam angustiados, sem esperanças e, muitas vezes com problemas que julgam não ter solução, uma ou mais situações postas e sem qualquer esperança de obterem um efetivo resultado, oferecem seu coração, sua solidariedade, o que também não preço e que é levado em consideração por aquele que desabafa a sua angústia, o seu sofrimento.

Para além da escuta, há também, por parte do parte do acadêmico, juntamente com os professores da Instituição que participam do projeto, a busca pelas alternativas que propendam a resolver as dificuldades apresentadas pela



comunidade, de forma a amenizar, até mesmo, a situação psíquica do assistido atendido, muitas vezes em total desamparo emocional.

Diga-se, pois, eis que oportuníssimo o é, que os acadêmicos e mesmo professores, em seu voluntariado dentro desse projeto, não arredam o pé do estabelecimento aonde se instaura, até que atendam todas as demandas ali existentes, e que não são poucas, portanto, sem deixar qualquer cidadão carente sem atendimento.

Para se ter uma pequena ideia dos atendimentos realizados *in loco*, somente no ano passado e levando em conta a região abrangida pelas Comarcas de Maringá e Sarandi, se repita, totalizaram mais de 25.000 atendimentos, em 4 dias de trabalho, com a participação, além da estrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, também de professores da Instituição de Ensino UNIFAMMA, inclusive da ora relatora, bem como e, principalmente, com a participação de mais de 96 acadêmicos do Curso de Direito.

Nesse contexto, a prática, a efetivação desse projeto, somente foi possível alcançar com a participação voluntária de cada partícipe e da vontade do Setor Privado, que juntos realizaram alguns sonhos do cidadão vulnerável, esquecido pelo Poder Público e, ao mesmo tempo fez perceber a importância da assistência judiciária gratuita praticada de forma voluntária, realizada através de políticas públicas das quais fazem parte acadêmicos, professores e demais voluntários, que em conjunto contribuem para uma sociedade mais justa e organizada, contribuem para amenizar o sofrimento do assistido, contribuem, enfim, para o efetivo exercício da cidadania.

O presente relato de experiência, portanto, para além de problematizar a falta de atuação do Poder Público no atendimento à população economicamente vulnerável e sem condições de acesso à Justiça, traz à baila a necessária atividade do setor privado, assim, do voluntariado, a fim de que se cumpra a Lei constitucionalmente albergada, no que tange ao acesso gratuito à Justiça, pelo cidadão, o que proporciona uma reflexão sobre as dificuldades e limitações, criando-



se uma visão crítica e identificando-se outras possíveis formas de se dar um melhor apoio na resolução de problemas legais enfrentados por cada cidadão vulnerável.

Verifica-se, assim, que a realização e o desenvolvimento do Projeto Justiça no Bairro, nessas duas comarcas paranaenses e que, por sua vez, abrangem várias outras cidades satélites, têm facilitado e beneficiado em muito a vida de cada cidadão carente que dele se utilizou e utiliza de alguma forma.

Assim, seja para um simples pedido de fixação de alimentos, seja para a regulamentação de uma guarda ou visitas, seja para alteração de nomes, prenomes ou sobrenomes, tutelas, curatelas, interdições, alvarás judiciais, divórcios consensuais ou litigiosos, perícias médicas em processos já em andamento etc e até mesmo uma simples orientação jurídica e o casamento coletivo, realizados a cada projeto, cujo custo é zero, verifica-se a necessidade de mais projetos nesse sentido.

Enfim, uma gama de situações jurídicas outras que, infelizmente, nem sempre se efetivam, pela simples e absurda exclusão social, devido à falta de proposições concretas que deveriam advir do próprio Estado Brasileiro.

Por outro lado, as atividades desenvolvidas durante a realização de cada projeto Justiça no Bairro, nas mencionadas comarcas, têm proporcionado nos últimos anos experiências engrandecedoras e merecedoras de serem relatadas pela satisfação pessoal da autora, enquanto professora, mas especialmente dos acadêmicos que dele participam, que em contentamento com o serviço voluntário que prestam, aprimoram o conceito de cidadania, aprendendo e apreendendo, na prática, o que seja o significado de uma população economicamente vulnerável, em todos os seus aspectos.

A satisfação de fazer parte de tudo isso; saber que seus alunos foram incentivados e ensinados a fazer o bem, sem olhar a quem; ter o exato conhecimento de que o que fora lecionado em sala de aula e nas práticas do exercício da advocacia, fora realmente aprendido por cada acadêmico, que durante a realização do já citado projeto coloca em prática todo o conteúdo apreendido, é uma sensação de cunho inenarrável, é uma satisfação pessoal que não possui valor



econômico que a pague. Trata-se mesmo de uma realização profissional, que por parte desta autora, nunca antes fora sentida.

O contentamento de conduzir os acadêmicos e lidar com suas expectativas, suas vivências, suas expectativas nesse sentido é muitíssimo gratificante.

Acredita-se, como de fato restou comprovado nos últimos anos, que a realização e o desenvolvimento desse projeto e com o qual o Núcleo de Prática Jurídica, do referido Centro Universitário, participa voluntária e eficazmente todos os anos, tem proporcionado uma experiência bastante educativa, sobretudo, uma experiência humana de solidariedade que jamais será deslembrada por aqueles que se doaram de corpo, espírito e profissionalismo, na voluntariedade de ajudar o próximo.

As atividades de educação desenvolvidas durante a fase de concretização do citado projeto Justiça no Bairro, também, não podem ser deixadas de lado, eis que, sob a perspectiva social, cultural e educacional, o projeto proporcionou a cada acadêmico participante e cujo número é variável a cada ano e, segundo as suas capacidades cognitivas, assim como à capacidade cognitiva da própria autora, uma linha norteadora de abordagem participativa que se inova.

O Projeto Justiça no Bairro, junto às comarcas que a Autora acompanha, tem contribuído para o objetivo de explanar, neste trabalho, a sublimação de todos os participantes, essencialmente dos acadêmicos, em seus papéis de efetivos protagonistas, assim como da própria autora que ora relata sua experiência nesse sentido, e traz como já acima afirmado uma satisfação pessoal inenarrável, com resultados concretos e suficientemente plausíveis para que se repitam a cada ano.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sem dúvidas, o exercício forçado da cidadania se origina dos interesses da sociedade como um todo, que geralmente deixa de fora os menos favorecidos, as ditas *minorias excluídas*, abdicando estas de auferir benefícios de ordem pública e prática.



O Projeto Justiça no Bairro, assim, possibilitou mais uma e nova experiência entre os acadêmicos do Curso de Direito do Centro Universitário Metropolitano de Maringá e a sociedade privada, viabilizando um contato direto entre essa sociedade, dita economicamente excluída de seus direitos legais, e constitucionalmente albergados pela Constituição Federativa Brasileira, no que concerne aos seus direitos de acesso à Justiça de forma gratuita.

Destarte, o escopo deste trabalho foi o de relatar a experiência da autora, na prática da efetiva prestação jurisdicional, se repita, garantida constitucionalmente, que em conjunto com os demais professores da referida Instituição de Ensino, alguns de seus professores e o necessário e fundamental apoio de seus acadêmicos, todos do Curso de Direito, conseguiram oferecer às pessoas, aos cidadãos vulneráveis economicamente, a satisfação de regularizar os seus direitos perante a sociedade, através do apoio do setor e da sociedade privada.

O desafio de aproximar cada cidadão à efetiva resolução dos seus problemas jurídicos não foi fácil, aliás, um grande desafio. Contudo, durante esse trabalho conjunto foi preciso raciocinar, dialogar, apreender, aprender e dialogar em relação a cada situação jurídica colocada, o que engrandeceu a vida de cada participante, não somente do assistido, mas também dos acadêmicos e professores, inclusive, da professora, que ora relata sua experiência nesse sentido.

Entender os hábitos e comportamentos de cada cidadão assistido fez-nos respeitar ainda mais o próximo e entender as suas diferenças.

Trouxe a possibilidade de pensar, pronunciar, articular medidas outras, que no mesmo sentido a que se propõe o Projeto Justiça no Bairro, também possam oferecer outros serviços, que não somente voltados à área jurídica, mas que proporcionem os subsídios necessários à resolução de problemas que o Estado Brasileiro não se propõe a fazê-lo, seja pela falta de vontade política, seja por qualquer outra situação.

Mas, sobretudo, propiciou aos acadêmicos do Curso de Direito do Centro Universitário Metropolitano de Maringá uma experiência que jamais será esquecida; uma experiência, que a partir das práticas realizadas, não somente educativa, mas



que vislumbraram em cada acadêmico a sua importância enquanto futuro profissional, enquanto ser humano capaz de contextualizar socialmente uma experiência construtiva e gratificante; uma inclusão, enquanto cidadão, no contexto social, o que certamente o tornará capaz de enfrentar seus próprios desafios.

REFERÊNCIAS

FONTE, Felipe de Melo. **Políticas públicas e direitos fundamentais**. 2ª. edição. São Paulo: Saraiva, 2015.

GALASSI, Almir. **Minorias e grupos vulneráveis** : reflexões para uma tutela inclusiva. Dirceu Pereira Siqueira e Nilson Tadeu Reis Campos Silva, organizadores. 1ª edição. Birigui, São Paulo : Boreal Editora, 2013.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. **Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

GONÇALVES, Guilherme Corrêa [et al.]; **Elaboração e implementação de políticas públicas [recurso eletrônico]**. Porto Alegre : SAGAH, 2017. Editado como livro impresso em 2017.

KOWALSKI, Rodolfo Luis. **Justiça no bairro**: 15 anos e três milhões de atendimentos. Disponível em: <https://www.bemparana.com.br/noticia/justica-no-bairro-15-anos-e-tres-milhoes-de-atendimentos-#.XI50bfl7nIV>. Acesso em: 02 mar 2020.

MENDES, Gilmar e PAIVA, Paulo (org.). **Políticas públicas no Brasil**: uma abordagem institucional. 1ª edição. São Paulo : Saraiva, 2017.



MORAES, Alexandre. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 47^a edição. São Paulo : Atlas, 2019.

ROCHA, Carmem Lúcia Antunes. **Minorias e grupos vulneráveis** : reflexões para uma tutela inclusiva. Dirceu Pereira Siqueira e Nilson Tadeu Reis Campos Silva, organizadores. 1^a edição. Birigui, São Paulo : Boreal Editora, 2013.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 10 edição. Porto Alegre : Livraria do Advogado Editora, 2010.

SOUZA, Gelson Amaro de SOUZA FILHO, Gelson Amaro de. **Minorias e grupos vulneráveis** : reflexões para uma tutela inclusiva. Dirceu Pereira Siqueira e Nilson Tadeu Reis Campos Silva, organizadores. 1^a edição. Birigui, São Paulo : Boreal Editora, 2013.